



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Itabirito
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2023

"Dispõe sobre o processo eleitoral para escolha dos membros representantes do Conselho Acadêmico dos segmentos de docente, técnico administrativo e discente do IFMG - Campus Avançado Itabirito"

O DIRETOR DE CAMPUS AVANÇADO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas PORTARIA Nº 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, Seção 2, Página 23, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, resolve:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Avançado Itabirito.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 55 de 18 de outubro de 2023, no SEI 23810.000590/2023-36 é a responsável pela condução de todo o processo eleitoral.

2.2 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações em razão de intercorrências ou motivo de força maior:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Boletim Eletrônico de Serviços e Sítio do IFMG/Campus Itabirito	20/10/2023
Período de inscrição	Sítio Eletrônico do IFMG/Campus Itabirito	23 a 25/10/2023
Divulgação da listagem preliminar e interposição de recursos	Sítio Eletrônico do IFMG/Campus Itabirito	26/10/2023
Homologação das inscrições	Sítio Eletrônico do IFMG/Campus Itabirito	27/10/2023
Campanha eleitoral	IFMG/Campus Itabirito e meios eletrônicos	27 a 29/10/2023
Votação	Sítio Eletrônico do IFMG/Campus Itabirito e por meio do link que será disponibilizado aos servidores e alunos, por e-mail e por segmento.	30/10/2023

Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos	Sítio Eletrônico do IFMG/Campus Itabirito	31/10/2023
Divulgação do resultado final	Sítio Eletrônico do IFMG/Campus Itabirito	01/11/2023

2.3 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no sítio oficial do campus Itabirito, incluindo eventuais retificações do cronograma previsto no item 2.2.

3. DAS REPRESENTAÇÕES A SEREM ELEITAS

3.1 Serão eleitos:

- I. Dois representantes titulares do segmento docente e seus respectivos suplentes, em efetivo exercício;
- II. Dois representantes titulares do segmento técnico-administrativo e seus respectivos suplentes, em efetivo exercício;
- III. Um representante titular do segmento discente regularmente matriculado no curso técnico em Automação Industrial integrado ao ensino médio e seu respectivo suplente;
- IV. Um representante titular do segmento discente regularmente matriculado no curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica e seu respectivo suplente.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA

4.1 As inscrições dos candidatos às vagas descritas no item 3 serão realizadas por meio de requerimento em formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site do Campus Itabirito, no período indicado no item 2 e acessível pelo endereço: <https://forms.gle/xP8ZeRVaBdxxnUbc9>

4.2 Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG lotados no Campus Avançado Itabirito, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

§ 1º. As inscrições dos candidatos serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Google Forms.

§ 2º. Caso não tenha candidato eleito em algum segmento (docentes, técnicos-administrativos e/ou discentes), a indicação será feita pelo Conselho Acadêmico atual.

§ 3º. Caso haja apenas uma candidatura em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual a indicação de um outro membro titular e 2 (dois) membros suplentes na categoria.

§ 4º. Caso haja 2 (duas) candidaturas em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual a indicação de 2 (dois) membros suplentes na categoria.

§ 5º. Caso haja 3 (três) candidaturas em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual a indicação de um membro que, juntamente com o candidato menos votado na eleição, ocupará a função de suplente na categoria.

§ 6º. O servidor-aluno, regularmente matriculado no IFMG Campus Avançado Itabirito, poderá candidatar-se como servidor, sendo-lhe vedada a candidatura como discente.

4.3 Não poderão inscrever-se como candidatos:

- I - Professores substitutos, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II - Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III - Servidores em licença sem vencimento;
- IV - Servidores afastados para participação em programas de pós-graduação strictu sensu no país ou no exterior;
- V - Discentes com matrícula trancada;
- VI - Servidores à disposição de outros órgãos;
- VII - Os membros da Comissão Eleitoral.

5. DOS ELEITORES

5.1 Terão direito a voto:

I - Todos os Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) efetivos, em exercício no IFMG - Campus Avançado Itabirito;

II - Todos os Docentes efetivos, em exercício no IFMG - Campus Avançado Itabirito;

III - Todos os Discentes regularmente matriculados no curso técnico em Automação Industrial integrado ao ensino médio, e no curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFMG - Campus Avançado Itabirito.

6. DO MANDATO

6.1 O mandato dos representantes no Conselho Acadêmico será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

Parágrafo único. Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares eleitos, será convocado o seu respectivo suplente.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 O processo eleitoral ocorrerá sob a coordenação da Comissão Eleitoral, realizado através de link para votação que será disponibilizado no site do campus Itabirito e também encaminhado via email aos servidores e discentes.

7.2 O voto será secreto e específico para cada segmento.

7.3 O votante deverá escolher, no máximo, dois candidatos entre os concorrentes do seu segmento; do contrário, o voto não será contabilizado.

7.4 Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

7.5 Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG Campus Itabirito, conforme listagem fornecida pelo Setor de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - Campus Itabirito, de acordo com listagem fornecida pelo setor de Registro e Controle Acadêmico - CRA.

8. DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na instituição e em meios eletrônicos conforme calendário e critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral

8.2 Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG para desenvolver sua campanha.

Parágrafo único . Ficam os candidatos e candidatas autorizados a fazer uso, dentro de limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade, do e-mail institucional, para uma única mensagem de divulgação de sua candidatura.

8.3 A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral, bem como fará a divulgação das informações sobre o processo eleitoral.

8.4 O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e seu conteúdo.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado da votação se dará de forma automática, logo após o término do prazo e será divulgado pela Comissão Eleitoral na forma e prazo previstos no cronograma eleitoral, de acordo com os seguintes procedimentos:

§ 1º Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos realizando:

I – A conferência do número de votantes de cada segmento;

II – A contagem dos votos obtidos, por categoria, por cada candidato;

III – O registro em ata dos atos e dos fatos referentes ao pleito e à apuração.

9.2 Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos; e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência;

9.3 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

II - Para os candidatos discentes, menor tempo de matrícula no IFMG; e, persistindo o empate, maior idade.

9.4 A divulgação e comunicação formal dos resultados da eleição serão publicadas no site do campus Itabirito.

Parágrafo único. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados via e-mail (**gestaodepessoas.itabirito@ifmg.edu.br**) à presidência da Comissão Eleitoral nos prazos estabelecidos no calendário do processo, em formulário específico (Anexo I) elaborado pela própria Comissão.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

10.2 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Perda de espaço de campanha;

IV - Cassação da inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Acadêmico do IFMG Campus Avançado Itabirito o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos indicados pela comunidade para representação docente, técnico-administrativa e discente no Conselho Acadêmico, bem como a ata do pleito devidamente assinada pela Comissão Eleitoral para o parecer do Conselho Acadêmico da validade ou não do processo.

11.2 Após o parecer do Conselho Acadêmico, caberá à Direção Geral providenciar a publicação da Portaria de nomeação dos novos membros do Conselho Acadêmico do IFMG – Campus Avançado Itabirito.

11.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

DANIEL FRANÇA FONSECA

Diretor de *Campus Avançado* do IFMG - *Campus Itabirito*

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:
Telefone: ()
E-mail:
() INSCRIÇÃO () RESULTADO PRELIMINAR
Exposição de Motivos:
Fundamentação:
Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes do “Regulamento para eleição dos representantes dos corpos discente, docente e técnico-administrativo no Conselho Acadêmico do <i>Campus</i> Itabirito, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais”, bem como do Edital de Eleição.
Itabirito, _____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura do(a) Solicitante

Itabirito, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) - Campus Avançado Itabirito**, em 20/10/2023, às 16:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1710715** e o código CRC **814E1EC2**.

23810.000592/2023-25

1710715v1